



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ N.º 27.744.143/0001-64

**DECRETO Nº 2736, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 05 / 03 / 2024  
Responsável

**Regulamenta a publicação dos editais de licitações realizadas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Bananal/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições e prerrogativas legais,**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 59, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município de Rio Bananal/ES;

**CONSIDERANDO** o que dispõe os arts. 5º e 54 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a publicação dos editais de licitações realizadas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Rio Bananal-ES.

**Art. 2º** - Independentemente da modalidade adotada, os editais sempre deverão ser integralmente disponibilizados, inclusive anexos, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo este obrigatório a partir de 01 de abril de 2027.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município.

§ 2º O ato de divulgação do edital deverá ser afixado e mantido no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES.

§ 3º A publicação de extrato do edital em jornal de grande circulação será devida no caso de bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais).

§ 4º Na hipótese de haver financiamento parcial ou total com recursos federais ou quando a exigência constar do instrumento de repasse, compete ao setor requisitante certificar o fato expressamente, para que o edital seja publicado também no Diário Oficial da União.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CNPJ N.º 27.744.143/0001-64**

**Art. 3º** - Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Bananal/ES, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

  
**EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

  
**JOVENAL GERA**  
**Secretário Municipal de Administração**